



**LEI Nº 2.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Institui no âmbito do Município de  
Morada Nova/CE, o Dia Municipal do  
Maçom e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o “Dia do Maçom” no município de Morda Nova, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro, em homenagem à atuação histórica e social da maçonaria no Brasil e no Município de Morada Nova.

**Art.2º** No referido dia, o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar eventos de caráter cívico, cultural e educativo, com o objetivo de valorizar os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, difundidos pela maçonaria e que contribuíram para o desenvolvimento histórico do Brasil e do Município.

**Art. 3º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Morada Nova.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 17 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "NATARA CARNEIRO CASTRO".

**NATARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal